



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COOPERATIVAS

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 001/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2018**

**LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço**

**ABERTURA DA PROPOSTA: Dia 29 de maio de 2018**

**HORA: 10h00min**

O PODER LEGISLATIVO DE NOVO TIRADENTES RS, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, devidamente autorizada pelo Exmo Presidente do Legislativo Municipal, FLAVIO LOPES, sob a forma de julgamento **Menor Preço**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações e as cláusulas e condições deste edital.

### **SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:**

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - RELAÇÃO DO CARGO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

#### **01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Item**, tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para a realização de concurso público municipal**, para cargo público, conforme descrição e especificação constantes no anexo II deste Edital.

1.2 - Nos termos do Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2.006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2.014, o presente processo de licitação é **exclusiva** a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempendedor Individual (MEI) e Cooperativas.

#### **02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, até às 10h00min do dia 29 de maio de 2018, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes da habilitação.

#### **03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO:**

AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES



Tomada de Preço nº 001/2018  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
TELEFONE PARA CONTATO:  
E-MAIL:

-----

3.1.2 - Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA:  
AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES/RS  
Tomada de Preço nº 001/2018  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
TELEFONE PARA CONTATO:  
E-MAIL:

#### **04 - DA HABILITAÇÃO**

**4.1** - Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Tiradentes **até o dia 24 de maio de 2018 às 17h00min.**

**4.1.1** - Para efetuar o cadastro junto ao Município de Novo Tiradentes, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

##### **4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;  
4.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e;

4.2.5 - Documento de identidade e CPF do responsável pela administração da empresa;

##### **4.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

4.3.1 - Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;  
4.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

4.3.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.3.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

4.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária (INSS);

4.3.6 - Certidão de Regularidade do FGTS e

4.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

##### **4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa licitante, assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



4.4.2 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data de expedição inferior a 30 dias.

**4.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

4.5.1 - Atestados de capacitação técnico-operacional, registrado no CRA - Conselho Regional de Administração, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação;

4.5.2 - Cópia do registro da Licitante no CRA (Conselho Regional de Administração);

4.5.3 - Declaração, firmada em cartório, de que a licitante não está envolvida em qualquer situação de investigação policial ou criminal e nem respondendo a processos públicos, em virtude de fraudes em concursos públicos.

4.5.4 - Certidão Negativa Civil e Criminal, na Esfera Estadual e Federal, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias.

4.5.5 - Certidão Negativa de Títulos e Protestos emitida pelo cartório da sede jurisdicional da Licitante, com data de expedição inferior a 30 (Trinta) dias.

4.5.6 - Declaração de que a empresa possui sistema de leitura óptica para a correção das provas e que fará esta forma de correção.

4.5.7 - Declaração de que a empresa possui sistema de inscrições por internet e controle de acompanhamento dessas inscrições através de sistema bancário, inclusive do pagamento dos boletins para fins de homologação, tendo em vista que as inscrições serão exclusivamente através de meio eletrônico (internet).

**Nota - Para efeitos de contratação a empresa deverá apresentar a relação dos profissionais que constituem a Comissão Avaliadora, sua habilitação, que deverá coincidir com a habilitação de cada cargo, anexando a comprovação desta habilitação e a relação com a empresa, sócio ou contrato de prestação de serviços.**

**4.6 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

4.6.2 - Demonstração e comprovação do quadro de profissionais e funcionários da empresa licitante que atuarão na execução do objeto do presente Contrato, se adjudicatários.

4.6.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações, **deverão apresentar, no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa nº 103/2.007) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além de todos os demais documentos previstos no item 4 deste edital.

4.6.4 - As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações, conforme disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488/2.007, desde que também apresente no Envelope nº 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os demais documentos previstos no item 4 deste edital.

4.6.5 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atenderem ao item 4.6.3 e/ou 4.6.4 que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova



documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6.7 - O prazo de que trata o item 4.6.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.7 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.8 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data da abertura da presente licitação, substituirá a apresentação dos documentos enumerados na Habilitação do presente edital, desde que os documentos tenham sido apresentados para a formalização do Registro de Cadastro e estejam dentro do prazo de validade na data fixada para a abertura dos envelopes nº 01. Caso tenham documentos dos itens referidos acima que tenham seu vencimento no intervalo da data fixada para cadastramento e abertura dos envelopes nº 01, estes deverão ser reapresentados com validade na data do julgamento da presente licitação.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou de acordo com o modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, sendo que no item que gerar dúvida, será **DECLASSIFICADO**.

5.2 - Deverá ser apresentado dentro do **Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA:**

a) A Proposta Financeira impressa e assinada;

b) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

5.3 - A proposta deverá conter **O PREÇO UNITÁRIO LÍQUIDO DO CARGO**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preçounitário, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5 - Fica estabelecido como valor financeiro aceitável para propostas financeiras, não superiores ao valor de referência constante no Anexo I deste Edital, sendo que propostas com valores superiores a este teto serão Desclassificadas.



5.6 – O cargo constante neste anexo II é referencial, podendo ser acrescidos ou suprimidos, adotando-se, em caso de acréscimo, como parâmetro o valor da cotação para o cargo e, em caso de inclusão de cargo novo o valor cotado para o nível fundamental, nível médio ou nível superior.

#### **6 - DO JULGAMENTO:**

6.1 - O Julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o **Menor Preço Item**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações posteriores.

6.3 – A comissão e a comissão de licitações administração reservam-se o direito de fazer as diligências que entenderem pertinentes.

6.4 - No caso de empate, proceder-se-á na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/1.993.

#### **7 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira, no valor correspondente a 30% do valor contratado após a publicação do edital de homologação das inscrições e a segunda parcela, no valor restante, em até trinta dias após a conclusão de todas as etapas do concurso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

#### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

**ÓRGÃO: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores**

Proj./Ativ. 2.004 – Manutenção Despesa Câmara de Vereadores

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

9.1 - São obrigações da licitante vencedora:

I - Elaborar os Editais de abertura e seus anexos;

II - Possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados e devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

III - Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa;

IV - Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos;

V - Disponibilizar inscrições somente via Internet;

VI - Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;

VII - Expedir Portarias de designação de Bancas Executiva e Examinadora, nomeação de junta médica para avaliação de possíveis candidatos deficientes, nomeação de fiscais das provas, sendo que a nomeação dos servidores deverá ter a aprovação prévia da Administração Municipal;

VIII - Formular listas de presença por sala;

IX - Formular termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;



X - Elaborar e aplicar as provas escritas, com transporte das mesmas até os locais da sua realização, devidamente lacradas, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do concurso e da seleção;

XI - Instruir fiscais das provas escritas;

XII - Divulgar gabarito oficial de todas as provas;

XIII - Correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão de respostas;

XIV - Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo após a identificação das provas;

XV - Emitir relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a identificação das provas;

XVI - Elaborar Editais de divulgação do resultado das provas;

XVII - Receber e emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;

XVIII - Elaborar edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio;

XIX - Formular Editais de homologação do resultado final do concurso e da seleção por ordem de classificação;

XX - Formular atas pertinentes;

XXI - Demais atos relacionados ao concurso público;

XXII - Confeção dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos;

XXIII - Correção dos gabaritos, através de leitura ótica.

9.2 - Ressalvadas prorrogações por motivo de força maior, tais como impugnações e recursos, a partir da data da assinatura do Contrato a empresa terá os seguintes prazos, todos contados desde a data da contratação:

I - 20 dias para elaboração e disponibilização para publicação do EDITAL de abertura do concurso e da seleção pública;

II - 30 dias para início das inscrições;

III - 60 dias para realização das provas escritas;

IV - 70 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso e da seleção pública.

9.3 - Na aplicação da prova escrita, a licitante vencedora deverá receber do candidato, ao final de sua prova, somente a grade de respostas, devendo o caderno de prova ficar de posse do candidato.

9.4 - As despesas referentes a publicações de editais em jornal declarado como órgão oficial e as demais publicações, incluídas as do Diário Oficial do Estado, correrão por conta do Contratante.

9.5 - A licitante vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, isentando integralmente o Contratante.

9.6 - O Contratante disponibilizará à licitante vencedora, local para aplicação das provas escritas.

9.7 - A Contratada deverá assumir total responsabilidade quanto à qualidade dos serviços contratados de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

9.8 - As inscrições serão realizadas somente via Internet, no site da empresa vencedora da licitação, sendo que compete ao Contratante estabelecer convênio com a instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição.



### **10 - DAS PENALIDADES:**

10.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na prestação dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do Contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do artigo 87 da Lei nº 8.666/1.993:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1.993, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### **11 - DOS RECURSOS:**

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

### **12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:**

12.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, cumpridas eventuais diligências e por fim havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Tiradentes, RS, Setor de Licitações, sito na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, ou pelo e-mail [compras@novotiradentesrs.com.br](mailto:compras@novotiradentesrs.com.br) ou pelo telefone (55) -3797-1100, 1102.



13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

13.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mails e números de telefone.

13.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6 - A proponente que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1.993, sobre o valor inicial contratado.

13.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1.993).

13.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

13.10 - Não será concedida **isenção da taxa de inscrição** para participação no concurso público.

13.11 - Compete ao Contratante a designação e/ou pagamento de local para realização das provas objetiva.

13.12 - Compete a empresa vencedora da licitação a definição do número de questões e seleção de conteúdo para aplicação da prova objetiva.

13.13 - Compete a empresa vencedora o recebimento, protocolo e emissão de parecer de eventuais recursos administrativos com relação as provas aplicadas. Pode ser operacionalizado o recebimento via website.

13.14 - Compete a licitante vencedora a designação do ato público para desempate dos candidatos, se for o caso, ficando a cargo da empresa o fornecimento de edital de convocação e da ata correspondente.

13.15 - Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal nº 8.666/1.993.

13.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes RS, 10 de maio de 2018.

**FLAVIO LOPES**  
**Presidente do Legislativo Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: [camaratiradentes@hotmail.com](mailto:camaratiradentes@hotmail.com)

## ANEXO I

CARGO PÚBLICO	PREÇO DE REFERÊNCIA
SERVENTE	4.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: [camaratiradentes@hotmail.com](mailto:camaratiradentes@hotmail.com)

## ANEXO II RELAÇÃO DO CARGO PÚBLICO

<b>CARGO PÚBLICO</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Escolaridade</b>
SERVENTE	40 Horas	Nível Fundamental Incompleto

Cargo com prova objetiva.

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – Tomada de Preço Nº 001/2018

**MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Que celebram entre si, de um lado o **PODER LEGISLATIVO DE NOVO TIRADENTES**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Novo Tiradentes, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **FLAVIO LOPES**, brasileiro, casado, residente neste município de Novo Tiradentes, RS, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparada na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 001/2018, modalidade Tomada de Preços, sob nº 001/2018, nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE Contratação de Empresa Especializada para a realização de concurso público e processo seletivo público municipal para o cargo público constantes no edital TP nº001/2018.

As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O valor do presente contrato totaliza a importância de R\$ (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de até 180 dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira, no valor correspondente a 30% do valor contratado após a publicação do edital de homologação das inscrições e a segunda parcela, no valor restante, em até 30 (trinta) dias após a conclusão de todas as etapas do concurso público e do processo seletivo municipal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e a devida conclusão das tarefas aqui contratadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:**

Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações da CONTRATADA:



- 1) Realizar todas as etapas do objeto do concurso público municipal, na forma estabelecida no rol responsabilidades constantes no Edital de Tomada de Preço nº 01/2018;
- 2) Assumir total responsabilidade quanto à qualidade dos serviços contratados;
- 3) Cumprir com as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer que se fizeram necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- 4) Refazer atos e provas em casos em que isto seja necessário ou em caso de fatos que determinam em anulações.
- 5) Responsabilizar-se pela emissão dos boletos, com taxa de inscrição no valor correspondente à estabelecida para o cargo e acrescida da taxa de R\$ 3,50 inerente ao boleto e a operação bancária, transferindo à conta específica do município o valor arrecadado em inscrições ao final de cada semana.
- 6) Fornecer ao final da data das inscrições relatório contendo o total de inscritos por cargo e a taxa por cargo, cuja soma deve ser igual ao valor creditado na conta do município.
- 7) Disponibilizar a CONTRATANTE toda a documentação relativa ao concurso em até 10 (dez) dias úteis após esgotar o prazo recursal da homologação do resultado final do concurso, sob pena do não pagamento da última parcela pelos serviços prestados.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, na forma e no prazo estabelecido.
- b) Disponibilizar à CONTRATADA, local para aplicação das provas escritas e práticas e veículos, fiscais de apoio, máquinas e equipamentos necessários à realização das provas práticas, bem como toda a legislação municipal necessária à efetiva aplicação ao objeto ora contratado.
- c) Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente Contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:**

A fiscalização do fornecimento dos serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos serviços ora contratados.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual poderá ser:

8.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;



- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

9.1.1 - Por atraso na prestação dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do Contrato;

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do artigo 87 da Lei nº 8.666/1.993:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

9.3- A(s) multa(s) prevista(s) nesta(s) cláusula(s) não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Novo Tiradentes RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: [camaratiradentes@hotmail.com](mailto:camaratiradentes@hotmail.com)

\_\_\_\_\_  
**FLAVIO LOPES**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_  
CPF

2º) \_\_\_\_\_  
CPF